



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

Processo Licitatório Nº 002/2017

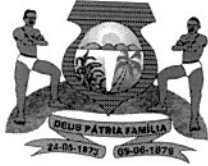
Convite nº 002/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMARES E O SR. PEDRO PAULO CABRAL DE LIRA SOBRINHO, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, no CNPJ/MF sob o nº 11.2223.534/0001-01, com sede na Rua Coronel Izácio, Anexo 01, 231 – Centro – Palmares – PE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador. Saulo Cristemes Crispim Acioli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 072.888.974-94, portador da cédula de identidade nº 7.527.724- SDS/PE, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Pedro Paulo Cabral de Lira Sobrinho, inscrito na OAB/PE. sob o nº 16.584 e CPF nº 683.205.074-72, domiciliado na Rua Nitalma Rocha, 396, Cohab II, centro, Palmares/PE.. CEP. 55.540.000, doravante denominado CONTRATADO, com arrimo no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, tendo como justos e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 – O presente Termo Aditivo, tem por finalidade prorrogar até 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública, celebrado entre a Câmara de Vereadores do Município de Palmares /PE, obedecido os termos do contrato ora aditado, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Contratual, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PROCESSO Nº 002/2017 – CARTA CONVITE Nº 002/2017, fundamentado no previsto no art. 57, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores em especial com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 – Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública, firmado entre a Câmara Municipal de Palmares, correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, que estão consignadas na Lei Orçamentária vigente obedecendo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 – Ficam ratificadas e permanecendo vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de **Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública** do **Sr. Pedro Paulo Cabral de Lira Sobrinho**, a que se refere este Termo Aditivo, ora aditado.

3.1 – Pela prestação de serviços ora pactuada A CONTRATANTE efetuará o pagamento da quantia de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** ao CONTRATADO em **12 (doze) parcelas** iguais, mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.0 – A Câmara de Vereadores do Município de Palmares/PE., dará publicidade necessária do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública do Sr. Pedro Paulo Cabral de Lira Sobrinho

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.0 – Fica eleito o foro Municipal da cidade de Palmares– PE, para dirimir quaisquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública do Sr. . Pedro Paulo Cabral de Lira Sobrinho



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palmares, 28 de dezembro de 2018.

Saulo C. C. Acioli
SAULO CRISTEMES CRISPIM ACIOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE PALMARES/PE.

Pedro Paulo Cabral de Lira Sobrinho
PEDRO PAULO CABRAL DE LIRA SOBRINHO
OAB/PE. Nº 16.584

Testemunhas:

1 - *Valdeir Lopes de Almeida*
CPF nº 82362823415

2 - *Anderson Luiz dos Reis*
CPF nº 036.929.614-13